**SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP  
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br  
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 01 de dezembro de 2025.

OI-125-427/2025

Proc. 9774/2025

**VETO Nº 03/2025 – EMENDA 36/2025 – AUTÓGRAFO Nº4560/2025**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mairinque, decidi vetar totalmente a Emenda nº 36/2025, de autoria do nobre Vereador Alexandre Peixinho, ao Autógrafo nº 4560/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mairinque para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências".

A referida emenda parlamentar propõe a criação de quatro novos programas, sendo três na Secretaria Municipal de Saúde, denominados "Monitoramento Contínuo da Glicemia", "Educação e Prevenção das Complicações do Diabetes" e "Campanhas de Conscientização, Grupos de Apoio, Alimentação Saudável – Prevenção de Diabetes", e um na Secretaria Municipal de Educação, intitulado "Formação Continuada em Educação Inclusiva". Para viabilizar a criação de tais programas, a emenda indicou como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária da "Ação 1005 – Manutenção de Vias Públicas".

Embora reconheça o mérito das iniciativas propostas, voltadas a áreas de indiscutível relevância social como a saúde e a educação, a emenda padece de vício material insanável que impede a sua sanção. Conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças, a dotação orçamentária indicada para anulação – "Ação 1005 – Manutenção de Vias Públicas" – é inexistente nas peças de planejamento e orçamento do Município, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e o próprio Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 57/2025).

A ausência de uma fonte de recursos válida e existente para custear as novas despesas propostas viola frontalmente o ordenamento jurídico. O artigo 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, e o artigo 129, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, determinam expressamente que as emendas ao projeto de lei orçamentária somente podem ser aprovadas caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, com as exceções ali previstas. A indicação de uma ação orçamentária que não consta nas peças orçamentárias equivale à não indicação de recursos, tornando a emenda juridicamente inexecutável.

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE - SP**

11:08 10/12/25 - 002468 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



## SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP  
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br  
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



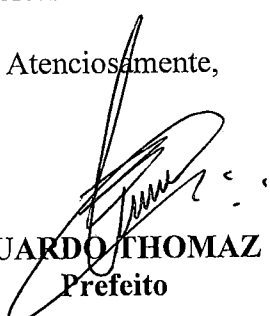
Sancionar a norma com tal impropriedade técnica representaria contrariedade ao interesse público, pois criaria despesa sem a correspondente e válida fonte de custeio, em flagrante descompasso com os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e do planejamento, que devem reger a Administração Pública. A gestão fiscal responsável impõe que toda nova despesa seja acompanhada da respectiva fonte de receita, sob pena de comprometer a estabilidade das finanças municipais e a execução de políticas públicas essenciais.

Diante do exposto, e em atenção ao parecer técnico da Secretaria de Finanças, que confirma a inviabilidade material e a ilegalidade da medida, não resta outra alternativa a este Chefe do Poder Executivo senão a oposição de **VETO TOTAL** à Emenda nº 36/2025, por vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, bem como por contrariedade ao interesse público.

Submeto, assim, as presentes razões à elevada apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que a matéria será reexaminada com a ponderação e a responsabilidade que caracterizam este Egrégio Poder Legislativo.

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.659.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

EMENDA 36 / 2025



INCLUIR ONDE COUBER NO LOA

## LOA 2026 – PROGRAMA 1

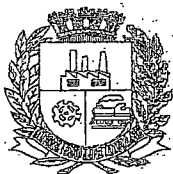
### Atenção Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

| Elemento                      | Descrição                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código</b>                 | 0021                                                                                                                                                                   |
| <b>Órgão Executor</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                          |
| <b>Unidade Executora</b>      | Departamento de Atenção Básica / CAPS Infantil                                                                                                                         |
| <b>Finalidade</b>             | Assegurar diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e apoio continuado às pessoas com TEA e suas famílias.                                                    |
| <b>Justificativa</b>          | O crescimento do número de diagnósticos e a ausência de estrutura integrada justificam a criação de política pública permanente para atenção integral e intersetorial. |
| <b>Objetivo Estratégico</b>   | Garantir atendimento especializado e acompanhamento integral a pessoas com TEA.                                                                                        |
| <b>Indicador de Resultado</b> | Percentual de pessoas com TEA em acompanhamento multiprofissional.                                                                                                     |
| <b>Fórmula de Cálculo</b>     | $(\text{Pessoas acompanhadas} \div \text{Pessoas cadastradas}) \times 100$                                                                                             |
| <b>Meta 2026</b>              | 80% de cobertura municipal até 2029.                                                                                                                                   |
| <b>ODS Vinculados</b>         | ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 10 – Redução das Desigualdades                                                                                                         |
| <b>Custo Total - 2026</b>     | R\$ 200.000,00                                                                                                                                                         |
| <b>Fonte de Financiamento</b> | Recursos Próprios / SUS                                                                                                                                                |
| <b>Origem dos Recursos</b>    | Redução parcial da dotação da ação "Manutenção de Vias Públicas".                                                                                                      |

### Ação 1.1 – Atendimento Multiprofissional a Pessoas com TEA

|                          |                                                                                                                             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>         | Realização de atendimentos clínicos e terapêuticos (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia e nutrição). |
| <b>Unidade de Medida</b> | Atendimento                                                                                                                 |
| <b>Meta Física Anual</b> | 200 atendimentos/ano                                                                                                        |
| <b>Indicador</b>         | $\text{Nº de atendimentos realizados} \div \text{Meta anual} \times 100$                                                    |
| <b>Custo Estimado</b>    | R\$ 200.000,00/ano                                                                                                          |

11:09 10/11/25 - 00264 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## LOA 2026 – PROGRAMA 2

### Educação Inclusiva e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

| Elemento                      | Descrição                                                                                                                                                            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código</b>                 | 0022                                                                                                                                                                 |
| <b>Órgão Executor</b>         | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                     |
| <b>Unidade Executora</b>      | Departamento de Educação Especial                                                                                                                                    |
| <b>Finalidade</b>             | Promover inclusão escolar, capacitação docente e conscientização social sobre o TEA.                                                                                 |
| <b>Justificativa</b>          | O atendimento educacional especializado é direito assegurado pela CF/88 e LDB. O município precisa garantir condições pedagógicas adequadas à diversidade cognitiva. |
| <b>Objetivo Estratégico</b>   | Garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de alunos com TEA.                                                                                                  |
| <b>Indicador de Resultado</b> | Percentual de alunos com TEA matriculados que recebem AEE.                                                                                                           |
| <b>Meta 2026</b>              | 90% de cobertura até 2029.                                                                                                                                           |
| <b>ODS Vinculados</b>         | ODS 4 – Educação de Qualidade / ODS 10 – Redução das Desigualdades                                                                                                   |
| <b>Custo Total -2026</b>      | R\$ 200.000,00/ano                                                                                                                                                   |
| <b>Fonte de Financiamento</b> | FUNDEB / Recursos Próprios                                                                                                                                           |
| <b>Origem dos Recursos</b>    | Redução da ação "Manutenção de Vias Públicas"                                                                                                                        |

#### Ação 2.1 – Formação Continuada em Educação Inclusiva

|                          |                                                                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>         | Realização de cursos e oficinas de capacitação sobre práticas pedagógicas inclusivas e mediação escolar para alunos com TEA. |
| <b>Unidade de Medida</b> | Servidor capacitado                                                                                                          |
| <b>Meta Física Anual</b> | 120 servidores/ano                                                                                                           |
| <b>Indicador</b>         | $N^{\circ} \text{ de profissionais capacitados} \div \text{Meta anual} \times 100$                                           |
| <b>Custo Estimado</b>    | R\$ 200.000,00/ano                                                                                                           |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.659.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## LOA 2026 – PROGRAMA 1

### Monitoramento Contínuo da Glicemia em Pessoas com Diabetes

| Elemento                      | Descrição                                                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código</b>                 | 0023                                                                                                           |
| <b>Órgão Executor</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                  |
| <b>Unidade Executora</b>      | Departamento de Atenção Especializada / Farmácia Municipal                                                     |
| <b>Finalidade</b>             | Fornecer sensores de glicose e acompanhamento contínuo de pacientes diabéticos para prevenção de complicações. |
| <b>Justificativa</b>          | O uso de sensores contínuos melhora o controle glicêmico e reduz custos hospitalares.                          |
| <b>Objetivo Estratégico</b>   | Garantir tecnologia assistiva a pessoas com diabetes, priorizando grupos de risco.                             |
| <b>Indicador de Resultado</b> | Percentual de pacientes diabéticos com uso ativo de sensores.                                                  |
| <b>Meta 2026–2029</b>         | 60% de cobertura até 2029.                                                                                     |
| <b>ODS Vinculados</b>         | ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 10 – Redução das Desigualdades                                                 |
| <b>Custo Total - 2026</b>     | R\$ 200.000,00/ano                                                                                             |
| <b>Fonte de Financiamento</b> | Recursos Próprios / SUS                                                                                        |
| <b>Origem dos Recursos</b>    | Redução da ação "Manutenção de Vias Públicas".                                                                 |

#### Ação 3.1 – Fornecimento de Sensores e Capacitação de Usuários

|                          |                                                                                                                       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>         | Aquisição de sensores de glicose, treinamento de pacientes e equipes médicas e acompanhamento digital dos resultados. |
| <b>Unidade de Medida</b> | Paciente beneficiado                                                                                                  |
| <b>Meta Física Anual</b> | 300 pacientes/ano                                                                                                     |
| <b>Indicador</b>         | Nº de pacientes atendidos ÷ Meta anual × 100                                                                          |
| <b>Custo Estimado</b>    | R\$ 200.000,00/ano                                                                                                    |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.928/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0<sup>xx</sup>11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

LOA 2026 – PROGRAMA 2



## Educação e Prevenção das Complicações do Diabetes

| Elemento                      | Descrição                                                                                                            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código</b>                 | 0024                                                                                                                 |
| <b>Órgão Executor</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                        |
| <b>Unidade Executora</b>      | Departamento de Atenção Primária / Estratégia Saúde da Família                                                       |
| <b>Finalidade</b>             | Desenvolver ações educativas e de prevenção às complicações do diabetes, promovendo autocuidado e qualidade de vida. |
| <b>Justificativa</b>          | A educação em saúde é fator determinante para reduzir hospitalizações e melhorar o controle da doença.               |
| <b>Objetivo Estratégico</b>   | Aumentar o conhecimento da população diabética sobre hábitos saudáveis e adesão ao tratamento.                       |
| <b>Indicador de Resultado</b> | Percentual de pacientes com adesão ao acompanhamento e às ações educativas.                                          |
| <b>Meta 2026–2029</b>         | 70% de adesão até 2029.                                                                                              |
| <b>ODS Vinculados</b>         | ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 4 – Educação de Qualidade                                                            |
| <b>Custo Total - 2026</b>     | R\$ 200.000,00/ano                                                                                                   |
| <b>Fonte de Financiamento</b> | Recursos Próprios / SUS                                                                                              |
| <b>Origem dos Recursos</b>    | Redução da Ação “Manutenção de Vias Públicas”.                                                                       |

### Ação 4.1 – Campanhas e Oficinas de Prevenção e Autocuidado

|                          |                                                                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>         | Realização de campanhas, oficinas e grupos de apoio sobre controle da glicemia, nutrição e atividade física. |
| <b>Unidade de Medida</b> | Evento / Participante                                                                                        |
| <b>Meta Física Anual</b> | 10 eventos e 400 participantes/ano                                                                           |
| <b>Indicador</b>         | Nº de participantes ÷ Meta anual × 100                                                                       |
| <b>Custo Estimado</b>    | R\$ 200.000,00/ano                                                                                           |

### Síntese Financeira Global (Remanejamento)

| Origem dos Recursos                     | Programa/Ação Original                   | Redução Anual (R\$)                 | Destino (Programas)                                                                                                       | Período 2026–2029 (R\$)                                        |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | Ação: 1005 – Manutenção de Vias Públicas | R\$ 800.000,00 (R\$ 200.000,00/ano) | 0021 – Atenção ao TEA; 0022 – Educação Inclusiva; 0023 – Monitoramento Glicêmico; 0024 – Educação e Prevenção do Diabetes | R\$ 3.200.000,00 (total distribuído entre os quatro programas) |



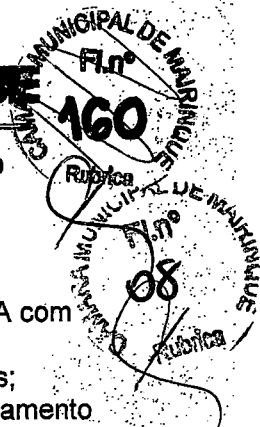
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)



## Fundamentação Legal

- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** arts. 4º e 5º – compatibilidade do PPA com metas fiscais;
- **Lei nº 4.320/1964:** arts. 43 e 50 – transposição e remanejamento de dotações;
- **MCASP 11ª edição (2024):** seção 6.5 – indicadores de desempenho e planejamento plurianual;
- **Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC):** rastreabilidade contábil e integração sistêmica;
- **ODS/ONU (Agenda 2030):** objetivos 3, 4 e 10 – saúde, educação e redução de desigualdades.

Mairinque, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE PEIXINHO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando que algumas proposições legislativas foram regularmente protocoladas junto à Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal no mês de dezembro de 2025;

Considerando que, por lapso administrativo, tais matérias não foram incluídas no expediente da primeira sessão legislativa realizada em 3 de fevereiro do corrente exercício;

Determino à Secretaria Legislativa que proceda à inclusão das referidas proposições no expediente da próxima sessão ordinária, para fins de leitura em plenário e regular tramitação regimental.

Ressalte-se que permanecerá válida, para todos os efeitos regimentais, a data originária de protocolo de cada proposição.

Comunique-se ao Plenário.

**Câmara Municipal de Mairinque**, em 24 de março de 2026.

  
**Rafael da Hípica**  
Presidente



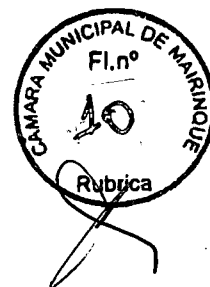
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### VETO Nº 03 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

**§ 1º** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

**§ 2º** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 24 de março de 2026.

Expediente da 44ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### VETO Nº 03/2025

À Procuradoria Jurídica e Consultoria de Orçamento e Estatística:

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de Março de 2026.

*Rafael da S. Hípica*  
**VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA**  
Presidente

*25/03/2026*  
*HH/8*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

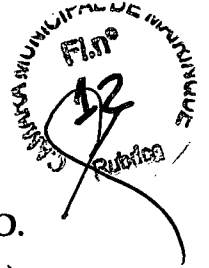
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br

Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Veto nº 03/2025



**I. PROCESSO LEGISLATIVO. DIREITO FINANCEIRO.  
VETO A EMENDA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).  
CRIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.  
AUSÊNCIA DE FONTE DE CUSTEIO VÁLIDA.**

**II. Indicação de anulação de dotação inexistente.**

**III. Art. 166, §3º, II, da Constituição Federal. Inexequibilidade da norma. Violação ao planejamento orçamentário e à Responsabilidade Fiscal.**

**IV. Parecer sobre a legalidade do veto.**

## **I. RELATÓRIO**

Nos questiona o Presidente da Edilidade de Mairinque acerca do Veto nº 03/2025, oposto pelo Chefe do Poder Executivo à Emenda nº 36/2025 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

A emenda propõe a criação de novos programas nas áreas de saúde e educação, indicando como fonte de custeio a anulação de dotação orçamentária inexistente nas peças de planejamento, especialmente vinculada à ação “Manutenção de Vias Públicas”.

O Executivo fundamenta o veto na inexistência de fonte válida e na consequente inviabilidade jurídica da medida.

É o breve relatório.



## II. ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 166, §3º, II, da Constituição Federal toda emenda deve indicar fonte de custeio válida e a fonte deve ser juridicamente existente e compatível com o orçamento.

A ausência dessa indicação ou sua inadequação implica **invalidade da emenda**.

No caso concreto, a fonte de custeio não consta no PPA; não consta na LDO; e não consta na LOA.

Como consequência, equipara-se à inexistência de fonte de custeio, inviabilizando a execução da despesa. Torna a emenda materialmente inconstitucional.

O orçamento público possui estrutura integrada: PPA → LDO → LOA.

A criação de programas sem previsão prévia e sem lastro orçamentário válido rompe essa lógica sistêmica.

Isso resulta na desorganização do planejamento bem como insegurança na execução orçamentária.

Registamos que as ações propostas possuem relevância social evidente.

Entretanto o vício identificado é de natureza formal-orçamentária e a relevância material não supre a exigência constitucional de lastro financeiro.

A criação de despesa sem fonte válida: afronta o equilíbrio fiscal, compromete a execução de políticas públicas essenciais e viola os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
[www.camaramairinque.sp.gov.br](http://www.camaramairinque.sp.gov.br)



## III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela juridicidade do Veto nº 03/2025, tendo em vista a ausência de indicação válida de fonte de custeio.

Por conseguinte, pela recomendação de manutenção do veto, em razão da inexecutabilidade da norma e da violação ao sistema orçamentário.

É o parecer que submetemos a apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 25 de março de 2026.

JESSE ROMERO  
ALMEIDA

Assinado de forma digital  
por JESSE ROMERO  
ALMEIDA  
Dados: 2026.03.25 17:07:07  
-03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA  
OAB/SP Nº 329.567